



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e doze minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho. Compareceram os Senhores Juizes Eleitorais Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araújo e Rodrigo Maia Rocha. **Ausência justificada** do Juiz José Luiz Oliveira de Almeida, que está participando, na data de hoje, em Brasília, de reunião com o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Alexandre de Moraes. Compareceram ainda, o Juiz substituto Francisco Ronaldo Maciel Oliveira e a Juíza substituta Rosângela Prazeres Macieira, **convocado(a)s**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho. Em seguida, foi aprovada a ata da 12ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2024, pela tarde. Após, o Senhor Presidente José Gonçalo de Sousa Filho anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. EMBARGOS NA AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO – AJDesCargEle N° 0600055-11.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Ação de Justificação de desfiliação partidária/perda de cargo eletivo (Embargos em face do Acórdão ID 18240523, que julgou procedente a ação para declarar a justa causa para a desfiliação partidária do embargado – Eleições 2022)

Embargante: Diretório Estadual do PSB - Partido Socialista Brasileiro

Advogados: Drs. Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Embargado: Yglésio Luciano Moysés Silva de Souza

Advogados: Drs. Rafael Araújo Veras – OAB/MA 11.576, Isaac Joaquim Filgueiras Mousinho Segundo – OAB/MA 9.397

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Julgamento suspenso para processamento do incidente de exceção de suspeição suscitado pelo embargado em face do Juiz Rodrigo Maia Rocha, não reconhecida em plenário pelo excepto.

02. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - AIJE N° 0602809-57.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta fraude à cota de gênero – Eleições 2022

1º Autor: Inácio Cavalcante Melo Neto

Advogados: Drs. Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089, Marcelo Cosme Silva Raposo – OAB/MA 8.717, Gabriella de Jesus Pinheiro Soares – OAB/MA 22.513, Ana Carolina de Camargo Cleve

– OAB/PR 61.917

2^{os} Autores: Edson Cunha de Araújo, Diretório Estadual do Partido Social Democrático - PSD

Advogados: Drs. Armando Ribeiro de Sousa – OAB/MA 7.003, Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089, Marcelo Cosme Silva Raposo – OAB/MA 8.717, Gabriella de Jesus Pinheiro Soares – OAB/MA 22.513

1^a Ré: Cláudia Guilhermina Brito Lira

Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pinheiro Rocha – OAB/MA 9.256

2^o Réu: Fernando Salim Braide

Advogados: Drs. Márcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430, Enéas Garcia Fernandes Neto – OAB/MA 6.756

3^a Ré: Vitória Gabriela Dias Almeida

Advogados: Drs. Carlos Eduardo Pinheiro Rocha – OAB/MA 9.256, Márcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430, Bivar George Jansen Batista – OAB/MA 8.923

4^o Réu: Carlos Wellington de Castro Bezerra

Advogados: Drs. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

5^o Réu: Diretório Estadual do Partido Social Cristão - PSC

Advogado: Dr. Fernando César Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Julgamento suspenso para processamento do incidente de exceção de suspeição suscitado pela investigada Vitória Gabriela Dias Almeida em face da Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira, não reconhecida em plenário pela excepta. Os Juízes José Luiz Oliveira de Almeida e Ferdinando Serejo Sousa já se declararam suspeitos nesses autos.

03. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL – RecCrimEleit N° 0000005-88.2011.6.10.0021

Procedência: Barão de Grajaú – 21^a Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Criminal (Questão de ordem acerca da ausência de mídia (gravação de vídeo) correspondente à audiência realizada na zona de origem – Eleições 2008)

1^{os} Recorrentes: Daniel Alves de Almeida, Jônatas Alves de Almeida

Advogado: Dr. Iclis de Moura Sousa – OAB/PI 16.109

2^o Recorrente: José Orlando Pinto de Moura

Advogados: Drs. Pollyana Leal Ribeiro Dias – OAB/PI 7.857, Francisco Teixeira Leal Junior – OAB/PI 9.457, Érika Araujo Rocha – OAB/PI 5.384, Kaliny de Carvalho Cavalcanti – OAB/PI 4.598, Igor Martins Ferreira de Carvalho – OAB/PI 5.085, Tarcísio Sousa e Silva – OAB/PI 9.176, Pablo Ernesto Fonseca Neiva – OAB/PI 6.999, Marcos Ferreira Lima – OAB/PI 7.070, Francelino Moreira Lima – OAB/CE 12.501, Raquel Leila Vieira Lima – OAB/CE 12.502

3^o Recorrente: Alberone dos Santos Silva

Advogado: Dr. Alexandre da Costa Silva Barbosa – OAB/MA 11.109-A

4^{os} Recorrentes: Odair Soares Miranda, João Dácio Sousa Vieira, Clerton José do Nascimento Ferreira

Advogado: Dr. Hilton Soares de Oliveira – OAB/PI 4.949

5^o Recorrente: Alexandre Pereira dos Santos Junior

Advogados: Drs. José Dias Neto – OAB/MA 15.735, João Evangelista Ayres dos Santos – OAB/RJ 156.140

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Revisor: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, adequada em banca, os membros do tribunal converteram o feito em diligência para restauração da prova com a expedição de carta de ordem para reinquirição de testemunhas no prazo de trinta dias, nos termos do voto do relator. Vencidos os Juizes Tarcísio Almeida Araújo e José Gonçalo de Sousa Filho (Revisor), que votaram pela nulidade da sentença, com a determinação de reinquirição das testemunhas Irante Vitalino de Oliveira e João Alves de Sousa, arroladas pela defesa, bem assim pela repetição dos atos processuais subsequentes, em respeito ao contraditório e a ampla defesa. Por unanimidade, rejeitada a preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral para conduzir a ação penal. O advogado José Dias Neto (OAB/MA 15.735), renovou a sustentação oral em virtude da mudança na composição da Corte Eleitoral.

04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602108-96.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada estadual pelo PT - Partido dos Trabalhadores - Eleições 2022)

Requerente: Cricielle Aguiar Muniz

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 18.805,81 (dezoito mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e um centavos), por irregularidades na aplicação do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do relator, que usou o recurso visual law para apresentação de seu voto. Sustentação oral do advogado Thibério Henrique Lima Cordeiro (OAB/MA 8.738), pelo requerente.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0601721-81.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada federal pelo Partido Podemos - Eleições 2022)

Requerente: Jacinta José da Costa Oliveira

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o encaminhamento dos autos ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, nos termos do voto do relator, que usou o recurso visual law para apresentação de seu voto. Sustentação oral do advogado Thibério Henrique Lima Cordeiro (OAB/MA 8.738), pelo requerente.

06. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602587-89.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada federal pelo MDB - Movimento Democrático Brasileiro - Eleições 2022)

Requerente: Kelly Inaiane Nalva dos Santos Dias

Advogados: Drs. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo – OAB/MA 5.166, Frederico Carneiro da Cruz Barbosa – OAB/MA 8.393

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 523.486,92 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), por irregularidades de gastos com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do relator, que usou o recurso visual law para apresentação de seu voto. Ausente o Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos.

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PC-PP Nº 0600057-49.2021.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anuais (Contas de partido político referente ao exercício financeiro de 2020)

Requerente: Diretório Estadual do Partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB

Advogado: Dr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo - OAB/MA 5.166

1^{os} Interessados: João Alberto de Souza, Francisco de Assis Costa Filho, João Marcelo Santos Souza

Advogado: Dr. Dirceu Emir Pereira Chaves - OAB/MA 16.311

2^a Interessada: Roseana Sarney Murad

Advogado: Dr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo - OAB/MA 5.166

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando a devolução de R\$ 47.768,87 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), tidos como irregulares, acrescido de multa de 15% (quinze por cento), nos termos do voto do relator. Ausente o Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos.

08. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0600355-70.2023.6.10.0000

Procedência: Trizidela do Vale – 9^a Zona Eleitoral de Pedreiras

Assunto: Mandado de Segurança Cível (Em face de decisão do juízo da 9^a Zona Eleitoral, que indeferiu parcelamento de dívida do impetrante com a união, no valor de R\$ 17.500,00, decorrente de desaprovação de prestação de contas eleitorais referente às Eleições 2020)

Impetrante: Marcus Vinicius de Oliveira Pereira

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Impetrado: Juízo da 9^a Zona Eleitoral de Pedreiras

Interessada: Advocacia Geral da União

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal denegaram a segurança, nos termos do voto do relator. Ausente o Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos.

Registra-se a presença do(a)s estudantes do Curso de Direito da Universidade Ceuma: Marcio Ferreira França Junior, Debora Souza Melo, Patrícia de Fátima Barros de Barros, Lara Rodrigues Silva, Luciana Gabriela Costa Pereira, Laryssa Lima de Sousa e Silva, Isabella Krissia Cruz Oliveira, Carla Lorrany dos Santos Pinheiro, Anna Beatriz Araujo da Costa, Wesley Lima da Silva, Cynthia Carneiro de Sousa, Thiago Cesar Pinheiro e Pinheiro, Samara Angelim Saraiva, Kercia Yasmim de Sousa Soares, Dariane Araujo Bogeia e Luanna Abreu Ferreira. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e trinta e três minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 04/03/2024, às 19:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 04/03/2024, às 19:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, Desembargador(a) Substituto(a)**, em 05/03/2024, às 13:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 05/03/2024, às 16:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/03/2024, às 15:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 06/03/2024, às 16:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/03/2024, às 16:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 12/03/2024, às 17:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 12/03/2024, às 18:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 02/04/2024, às 14:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2069898** e o código CRC **A969F9DE**.

0001844-45.2024.6.27.8000	2069898v2
---------------------------	-----------